



PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA INDIVIDUAL E ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS NO CORRESPONDENTE CAIXA AQUI

Proponho à Caixa Econômica Federal a adesão aos produtos e serviços por ela oferecidos conforme a seguir:

DADOS DO CLIENTE

CPF do Cliente: 419.815.118-06

Nome do Cliente: RAFAEL FELIPE SANDRONI DIAS

SÍNTESE DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Número da Proposta: 94122952

Código do Correspondente: 00050788-1

Tipo de Conta: Corrente PF

Número da Conta: 3033.3701.000573968199-1

Categoria da Conta: Individual

Cheque Especial: Sim

Valor do Limite Cheque Especial: 5.000,00

Tipo de Cartão: Débito ELO

Adiantamento a Depositante - ADEP: Sim

O ADEP - Adiantamento a Depositante é destinado para Conta Corrente com limite de Cheque Azul PF, cujas regras específicas de utilização do limite de crédito estão dispostas nas Cláusulas Gerais do Cheque Azul PF que lhes foram previamente disponibilizadas e/ou dispostas na página oficial da CAIXA.

Declaro estar ciente que CAIXA analisará a proposta de abertura de conta apresentada, a qual declaro aderir e estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas no Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas Depósito, disponível no site da Caixa, www.caixa.gov.br > Downloads > Contas Pessoa Física > Contratos, Regulamentos, Cláusulas e Condições Gerais, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

São Paulo, SP

, 13 de OUTUBRO de 2025

Local/Data

Declaro que as informações acima conferem com os documentos de identificação apresentados.

Assinatura do cliente (conforme identidade)

Pelo presente instrumento contratual, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no SBS, Quadra 4, lote 3/4, CEP 70092-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob no 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA e a pessoa nomeada na PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS NO CORRESPONDENTE CAIXA AQUI doravante denominada CLIENTE, ao final assinado, têm entre si, certo e ajustado que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CAIXA analisará a proposta apresentada pelo CLIENTE, para o(s) produto(s) anteriormente optado(s) e adiante especificado(s), ao(s) qual(is) ele declara aderir expressamente e estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) contrato(s) específico(s), disponíveis no site da Caixa,

www.caixa.gov.br > Downloads, que passa(m) a fazer parte integrante e complementar deste instrumento:



PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA INDIVIDUAL E ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS NO CORRESPONDENTE CAIXA AQUI

I - Contas de Depósitos (Conta Corrente e Conta Poupança) - Cláusulas Gerais Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas na CAIXA, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Brasília/DF, livro BE-09, sob o número 0036035, na data de 10 de outubro de 2000 e suas rerratificações posteriores.

II - Cláusulas Gerais do Contrato de Cheque Azul Pessoa Física - As cláusulas gerais do contrato de Cheque Azul PF estão registradas no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, re-ratificado no Cartório do 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Brasília/DF em 12/03/2021 sob o número 0004509041, e disponível para consulta na página www.caixa.gov.br e nas agências da CAIXA.

a) As condições informadas na tabela abaixo são válidas para a data atual e estão sujeitas a alteração, caso a assinatura do contrato ocorra em data futura.

Taxas/alíquotas/CET Vigentes no Ato da contratação

Taxa de Juros	8.0%
Taxa de Juros Anual	151.82%
IOF Alíquota Básica	0.0082%
IOF Alíquota Adicional	0.38%
CET Mensal	8.62%
CET Anual	173.64%

Detalhamento do CET Mensal

Componente do CET	Valor	Percentual
A) Valor total devido do empréstimo no ato da contratação	R\$ 5431,30	100%
B) Valor liberado ao cliente	R\$ 5.000,00	92.06%
C) Despesas vinculadas à concessão do crédito	R\$ 431,30	7.94%
C1) Tarifa de Contratação/Renovação	R\$ 0,00	0.0%
C2) Imposto sobre operação de crédito (IOF)	R\$ 31,30	0.58%
C2.1) IOF Alíquota Básica	R\$ 12,30	0.23%
C2.2) IOF Alíquota Adicional	R\$ 19,00	0.35%
C3) Juros	R\$ 400,00	7.36%

III - Cartão de Crédito CAIXA - Contrato de Prestação de Serviços de Administração dos Cartões de Crédito CAIXA, cujas cláusulas gerais constam do contrato registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília - Distrito Federal sob o registro número 0003020540 e suas rerratificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O proponente declara ter pleno conhecimento de que a aceitação de sua adesão aos produtos da CAIXA não implica a imediata aprovação do(s) crédito(s), pela CAIXA, objeto da(s) operação(ões) aderida(s), conforme itens II e IV.

Parágrafo Primeiro A aprovação e a disponibilização do crédito dessa(s) operação(ões) deve(m) atender às condições estabelecidas pela CAIXA e fica(m) sujeita(s) à apuração do respectivo valor do limite de crédito do proponente, por meio de procedimento de apuração da capacidade de pagamento e da avaliação cadastral a ser realizada pela CAIXA, sendo que poderá resultar em não aprovação ou aprovação e disponibilização do crédito para uma, mais de uma, ou todas as operações.



PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA INDIVIDUAL E ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS NO CORRESPONDENTE CAIXA AQUI

Parágrafo Segundo - Após a aprovação, conforme Parágrafo Primeiro, o limite de crédito será disponibilizado na conta corrente do cliente, de acordo com o disposto no contrato do produto, no caso da operação referente ao item II.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE ADEP - A Conta Corrente conta com o serviço de Adiantamento a Depositante ADEP, por meio do qual a CAIXA analisa e avalia a possibilidade de conceder, em caráter emergencial, o acolhimento de débitos na Conta Corrente, que ultrapassem o saldo disponível.

Parágrafo Primeiro - A adesão ao serviço de Adiantamento a depositante ADEP é disponível exclusivamente para contas com limite de Cheque Azul Pessoa Física, nos termos do inciso II da Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo - A Conta Corrente sem adesão ao serviço de ADEP fica impedida de movimentação a débito, de qualquer natureza, que exceda o saldo ou o limite do Cheque Azul PF disponíveis.

Parágrafo Terceiro - A contratação de Limite de Cheque Azul PF não implica em adesão ao ADEP.

Parágrafo Quarto - Para as contas sem adesão ao ADEP e com Cheque Azul PF todos os débitos serão condicionados à existência de saldo ou limite suficientes, com exceção da cobrança incondicional dos juros e IOF pela utilização do limite na data estipulada pelo cliente, ou no primeiro dia útil do mês subsequente ao utilizado.

Parágrafo Quinto - No caso da opção por não contratar o ADEP, na ocorrência de excesso sobre o limite originados pelas cobrança de juros e IOF, o(s) CLIENTE(S) se compromete(m) a depositar na conta, no prazo improrrogável de 24 horas a importância que excedeu o limite, e no descumprimento deste prazo, estará sujeito a liquidação antecipada do contrato e consequentemente será registrada a dívida em atraso, estando sujeito a encargos vigentes nas operações em situação de inadimplência, inclusive a possibilidade de registro em órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo Sexto - A opção por não contratar o ADEP pode ser alterada a qualquer momento, mediante assinatura de Termo de Adesão ou Cancelamento.

Parágrafo Sétimo - A não utilização do serviço não ocasiona qualquer encargo.

Parágrafo Oitavo - No caso do cliente optar por contratar o ADEP, a CAIXA poderá, a seu critério, conceder adiantamento de valores em caráter emergencial, para acolhimento de movimentação financeira a débito na conta, na ocorrência de excesso sobre o limite do Cheque Azul PF.

Parágrafo Nono - Na ocorrência de efetivação do adiantamento, o valor concedido será destinado à integralização do saldo devedor, em valor restrito a este montante.

Parágrafo Décimo - O Cliente declara ciência e anui que ocorrendo a liberação antecipada de valores, a CAIXA fica autorizada a debitar de sua conta os seguintes encargos, calculados desde a data da efetiva antecipação:

- a) Juros remuneratórios diários incidentes sobre o valor total antecipado calculado sobre a taxa vigente.
- b) IOF sobre o somatório dos saldos devedores diários antecipados, apurado no último dia do mês.



PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA INDIVIDUAL E ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS NO CORRESPONDENTE CAIXA AQUI

c) Tarifa de adiantamento a depositante, conforme Tabela de Tarifas Pessoa Física CAIXA vigente na data da ocorrência, a título de cobertura de despesas operacionais, pesquisas cadastrais e avaliação de risco para aval da liberação antecipada de recursos.

d) Incidência dos seguintes encargos sobre o inadimplemento ou na liquidação de obrigação:

I. juros remuneratórios diários incidentes sobre o valor total antecipado calculado sobre a taxa vigente, conforme citado na alínea a) deste parágrafo e cuja taxa é a citada na mesma alínea a) deste parágrafo;

II. multa de 2%, nos termos da legislação em vigor;

III. juros de mora de 1%, por dia de atraso, sobre a parcela vencida nos termos da legislação em vigor.

e) Custas, despesas processuais e honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo juízo e honorários advocatícios extrajudiciais à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido, nos termos dos artigos 82 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUARTA - O CLIENTE declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento e dos outros documentos integrantes são verdadeiras, autorizando a CAIXA, a verificá-las mediante consulta a banco de dados, em especial o da Central de Risco do Banco Central do Brasil, bem como a incluí-las em Orgãos de Proteção ao Crédito elou empresas especializadas em processamento de cadastro bancário, que delas poderá se utilizar em suas atividades, respeitadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - USO DE CHEQUES - As contas cuja proposta originou-se no correspondente não são movimentáveis por cheques, e, em se tratando de conta corrente, caso o cliente deseje fazê-lo deverá comparecer a sua Agência de relacionamento para realizar o desbloqueio.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Quaisquer alterações introduzindo, retirando, ou modificando as presentes cláusulas, bem como as cláusulas gerais dos contratos específicos serão comunicadas ao CLIENTE mediante extrato elou por outros meios de comunicação e averbadas no Registro de Títulos e Documentos. Essas alterações tornar-se-ão eficazes para todos os contratos e todas as prorrogações que se fizerem após a data de averbação, importando o silêncio do CLIENTE em concordância com a proposição.

São Paulo, SP , 13 de OUTUBRO de 2025

Local/Data

Assinatura do cliente (como na identidade)

As informações acima conferem com os documentos originais apresentados

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br